



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 669/2021

"Desafeta imóvel que menciona e dá outras providências"

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica desafetada como bem de uso comum do povo a Área Institucional 02 medindo 410m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados) constante do Loteamento "Estância do Sol" na Quadra B, frente para a Rua 07 (20,00m), lateral direita para o lote 01 e 02 (20,50m), lateral esquerda confrontando com Ozeir Domiciano Pinto (20,50m) e fundos com Ozeir Domiciano Pinto (20,00m), registrada na Matrícula nº 10.280, no Livro 2F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim/MG, aprovada através do Decreto Municipal nº 801/2015, de 11 de fevereiro de 2015, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, passando a figurar como BEM DE USO ESPECIAL.

**Art. 2º.** A área desafetada será destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde/Unidade de Saúde da Família.

**Art. 3º.** O imóvel a ser construído será denominado **ANTONIO DOMICIANO PINTO**.

**Art. 4º.** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 529/2016.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó - MG, 26 de abril de 2021.

  
**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a)	<u>Lei 669/2021</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
de Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG	<u>26</u> de <u>abril</u> de <u>2021</u>
 Assinatura do Secretário	